



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

- Lei nº 5 -

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

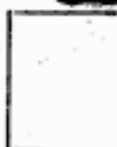
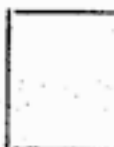
Artº 1º O imposto sobre diversas publicações, correspondentes a exibições cinematográficas será sobre as das respectivas empresas a razão de 0,04...
1.000,00 (Um mil e oitocentos cruzeiros),
mensal.

§ Único - Sua arrecadação será feita antecipadamente até o dia 5 de cada mês.

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jacareí, 25 de Fevereiro de 1968

a) Roberto Lopes Leal



Roberto Lopes Leal
Presidente Municipal